

LEI Nº 1.474, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal de nº 578, de 06 de julho de 2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 578, de 06 de julho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 2º

VI – os valores arrecadados a título de pagamento de licenças ambientais municipais.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 02 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER MAXIMO DE JOSE HELDER MAXIMO DE
CARVALHO:22296875300 CARVALHO:22296875300
Dados: 2024.09.03 11:43:41
-03'00'

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 3538, de 03/09/24,
pág(s) 63, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.